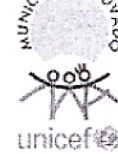




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 220/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ATENÇÃO AO PACTO PELA VIDA, OBJETIVANDO DIMINUIR AS PRÁTICAS CRIMINOSAS DESTA MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA NILTON CESAR DE CARVALHO E SILVA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **NILTON CESAR DE CARVALHO E SILVA - ME**, CNPJ 10.592.003/0001-15 com sede na Rua Antônio Abelardo de Mendonça, nº700, Santo Amaro I, Bezerros - PE neste ato representada pelo Sr Nilton Cesar de Carvalho e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.355.270-2 - SSP - SP e do CPF nº 811.130.994-53, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para monitoramento de vias públicas, conforme atenção ao Pacto Pela Vida, objetivando diminuir as práticas criminosas deste município, conforme planilha abaixo descrita:

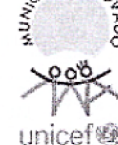
Localidades de Monitoramento	Quantidade Câmaras
Saída Sentido Recife: Entrada Brisa da Serra/ Aliança Veículos/ Bar do Bode	03
Rua Dantas Barreto/ Barracão de Farinha	02
Saída Sentido Caruaru, Sairé e Camocim: Em frente ao ferro velho Otoniel/ Rua Monsenhor Florentino.	05 (Santo Amaro I)
Rua Capitão Eulino de Mendonça	01
Rua Martins Junior	01
Praça Duque de Caxias	01
Cruzamento Rua da Matriz	01
Rua Alcides d'Andrade Lima	02
Cruzamento do Sinal (Rua da Matriz)	01
Rua Coronel Bezerra (próximo a Lêonia Calçados)	01
Em frente ao BNB	01
Rua Cel Bezerra (Em frente a Loja Cruz Eletro - dois sentidos)	02
Saída para Gonçalo Ferreira	01
Av. Capitão Pedro Pereira	01
Rua do Imperador	02
Em frente a Igreja da Matriz	02
Cajazeiras	01
Frei Caneca	01
Subida da Serra Negra	02

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



Construindo um novo tempo

PROCURADORIA JURÍDICA



- 2x Gabinete fechado padrão 19" , 43U, 800mm de profundidade, conforme descrição do item 3.2 – Equipamentos Complementares
- 1x Mesa ergométrica para 2 operadores, para acomodação de até 6 monitores de LCD de 19", teclados e mouse.
- 1x Mesa ergométrica de trabalho para 1 supervisor
- 3x Cadeira ergométrica, regulável, com braços e rodízios
- 1x Mobiliário tipo armário com no mínimo 12 m² com portas, prateleiras, gavetas, com dispositivo de tranca
- 1x Marco e porta maciça de madeira, largura 1,00m, altura 2,10m
- 1x Infraestrutura para distribuição de cabos elétricos, vídeo e dados para o perfeito funcionamento de todo o sistema
- 1x Ar condicionado tipo split teto/parede, 30.000 BTU, 220V
- 1x Controle de acesso tipo biométrico com tranca para porta de madeira, software de registro
- 3x Câmera fixa montada em dome fumê, para uso interno, colorida, analógica, day&night, 1/4", com base para fixação em parede
- 1x DVR stand alone, 4 canais, HD 500Gb, para acesso remoto, 30fps - 4CIF
- 1x No-break on-line, dupla conversão, trifásico 220V, potência mínima 7,5 kVA, com banco de baterias com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga
- 1x Quadro elétrico para no-break composto por chave reversora, disjuntores de entrada e disjuntores de saída

N.º	Especificações Mínimas das Câmaras
01	Câmera IP Profissional 7161, permite a utilização, e troca, de lentes variáveis para melhor captação da imagem. Função Day Night, alta definição, com 2 Megapixels e sensor CMOS 1/3.2. Permite gravação local em cartão externo SD/SDHC; Dual Codec (MPEG4 e MJPEG); MultiplosStreams simultâneos; Filtro de IR removível para a função DayNight; Tamperdetecion - para alterações não autorizadas; Suporte a áudio bi-direcional protocolo SIP Slot para cartão SD/SDHC para gravação local; Sensor CMOS 1/3.2; Iluminação Mínima: 1,65 LUX; Suporte a PoE - 802.3af / ePTZ ; Lente autoiris e Vari-focal de 4,5mm ~ 10mm); Digital I/O para sensores externos e alarmes; Resolução Máxima: 2Megapixels – até 30fps. Peso: 662g; Consumo: 24Vac - 12 Vdc / Max. 8 W; Temperatura Ambiente: 0 ~ 50 °C e Dimensões: 154mm (C) x 72 mm (L) x 62 mm(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal deste contrato será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETARIO

ORGÃO - 16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE - 16001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 1501	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.170	MANUTENÇÕES DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DA GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

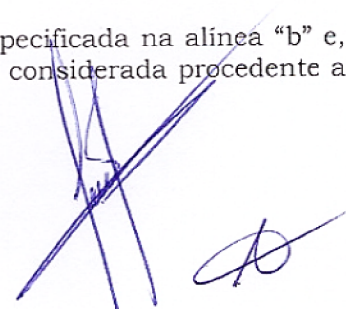
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a

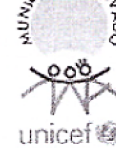
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700





PROCURADORIA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 032/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

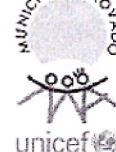
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



Contribuindo com nosso tempo

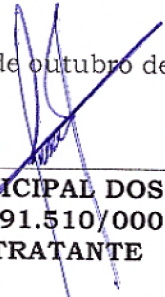
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA

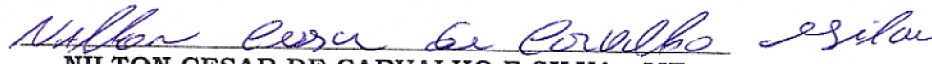


§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 07 de outubro de 2014.




PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



NILTON CESAR DE CARVALHO E SILVA - ME
CNPJ: 10.592.003/0001-15
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF: 039368674-45



CPF:

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700